

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS
Rua: Visconde de Mauá, 1940 - Aldeota

Processo nº 032.2008.920.624-0

DESPACHO

R. h.

Observa-se, do relatório emitido pelo sistema BACENJUD, conforme evento processual 90, que foi realizado, a contento, o bloqueio *on-line* no valor de R\$ 8.852,10 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Ante o exposto, converto em penhora o valor acima referido, nos termos do Enunciado 93 do FONAJE, ao tempo em que determino a transferência dos valores bloqueados para conta judicial remunerada, à disposição deste Juizado, através do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio do valor excedente.

Intime-se a parte executada acerca da constrição contra si efetuada, bem como para apresentar impugnação à execução, em 15 (quinze) dias, nos termos que dispõe o artigo. 475-J do CPC.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2013.

LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE

JUIZ DE DIREITO